

RECEBI O ORIGINAL

Em 06/06/25

Donato Alvares Costa



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº314/2023 2ª Alteração

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Cidade Transportes Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Rio Itannana, nº 109, Conjunto Vieirals, Bairro Nossa Senhora das Graças, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 151.511/

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.211.659-7

FONE: (92) 3-39

FAX: (92) 3-39

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2704

PROCESSO Nº: 018252/2023-47

ATIVIDADE: Transporte Fluvial de Cargas Perigosas

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Estado do Amazonas-AM.

FINALIDADE: Autorizar o transporte fluvial de cargas perigosas Cloreto de Potássio (fertilizantes).

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Grande

PRazo DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 166 DIAS

Atenção:

- Esta licença é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 25 de Maio de 2025

Maria Luzene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 314/2023 2ª Alteração

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada no Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 018252/2023-47**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Nas situações de sinistro e emergência, adotar procedimentos constantes no Plano de Atendimento a Emergência Individual – PEI e encaminhar imediatamente relatório circunstanciado do evento a este IPAAM.
8. Manter atualizado neste IPAAM o cadastro de atividade com relação à frota de veículos da empresa.
9. Manter atualizado o Cadastro Técnico Federal – CTF emitido pelo IBAMA durante a vigência desta licença.
10. Manter atualizados os certificados de vistoria durante a vigência desta licença.
11. Esta licença autoriza o transporte fluvial de cargas perigosas, exclusivamente por meio das embarcações - Balsas: Navegrãos: LIX, LX, LXI, LXII, LXIII, LXIV, LXV, LXVII, LII, LIII, LIV, LVI, LVII, LVIII, XXVI, XXVII, LXIX, LXX, LXVI, LXVIII, VDA CI, VDA CII, VDA C III, NG 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, TFL I, TFL II, Bertuol 18, José Bertuol, Bertuol XI, Bertuol 22, Bertuol 24, Bertuol 25 e Empurrador: CT100.
12. Apresentar ao IPAAM, quando da solicitação da Renovação da Licença de Operação, os seguintes documentos atualizados:
 - a) Cadastro de atividades modelo IPAAM.
 - b) Certificados de Segurança e Navegação – CSN.
 - c) Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA.
 - d) Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos, emitida pelo IBAMA.
 - e) Relatório fotográfico com amostral das embarcações (demonstrando a forma de acondicionamento).
 - f) Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na LO, com anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico pela elaboração (conforme Termo de referência IPAAM).
13. **A concessão desta Licença invalida qualquer outro documento expedido pelo IPAAM, para autorização da atividade a que a mesma se refere.**